

**LEI N° 46/89**

“Autoriza realizar Inversões Financeiras”.

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com Inversões Financeiras, no correr do exercício de 1990, até uma importância de Ncz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos).

Parágrafo único – O recurso constante desta Lei é destinado a aquisição de áreas de terrenos rurais ou urbanos, a saber: 50% (cinquenta por cento) para terreno urbano, cujas destinações terão finalidades sociais.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a 1° de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de novembro de 1989.

Wellington Amaral

Prefeito Municipal

Vicente Batista dos Santos

Secretário